Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	ECTS (6)
		Fiscalização e controlo de qualidade	62,5	50	2,5
		Gestão técnica de obras — empreitadas	33	25	1
		Gestão técnica de obras — estaleiros	33	25	1
		Gestão técnica de obras — análise de custos e auditoria.	62,5	50	2,5
		Gestão técnica de obras — controlo técnico de execução.	31,25	25	1
		Sub-total	1085	850	42,5
Em contexto de trabalho		Formação prática em contexto de trabalho	450	450	18
		Total	1722,5	1450	68

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante na alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

9 — Plano de Formação Adicional (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio).

Os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	ECTS (6)
Geral e Científica	Matemática	Matemática	217	150	8,5
	Física	Física	145	100	6
Tecnológica	Construção civil	Tecnologia da Construção	200	150	8
		Desenho Técnico de Construção	140	100	6
		Total	702	500	28,5

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

202884543

Despacho n.º 2787/2010

Obtida a prévia anuência do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por seu despacho de 29 de Janeiro de 2010, nomeio, em comissão extraordinária de serviço, a licenciada Elvira Alfaiate Reste Rodrigues Florindo para exercer as funções de presidente do júri nacional de exames, pelo período de um ano, com efeitos desde o dia 2 de Janeiro de 2010, nos termos constantes das disposições conjugadas dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, com a redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, e artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Fica a nomeada autorizada, nos termos legais, a cumular a remuneração correspondente ao cargo no qual é provida com a terça parte da pensão de aposentação.

4 de Fevereiro de 2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar*.

202884324

Despacho n.º 2788/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógico que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido foi instruído e analisado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo Despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Fevereiro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão proposto pela EPROMAT — Escola Edmundo

Ferreira, escola profissional privada criada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, e autorizado o seu funcionamento, a partir da data da publicação do presente despacho, nas suas instalações, nos termos do Anexo ao presente despacho, que faz parte integrante do mesmo.

2 — O plano de estudos do curso referido no n.º anterior cumpre o referencial de formação integrado no Catálogo Nacional de Qualificações.

3 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 efectua-se em regime pós-laboral, cumprido integralmente o seu plano de formação.

4 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos, devendo o primeiro ciclo iniciar-se, obrigatoriamente, até ao início do ano lectivo subsequente à data de entrada em vigor do presente diploma.

04/02/2010. — A Ministra da Educação, *Maria Isabel Girão de Melo Veiga Vilar.*

ANEXO

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Aplicações Informáticas de Gestão

2 — Instituição de formação: EPROMAT — Escola Edmundo Ferreira

3 — Área de formação: 481 — Ciências Informáticas

4 — Perfil profissional:

Técnico Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão

O/A Técnico/a Especialista em Aplicações Informáticas de Gestão é o/a profissional qualificado para implementar as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente ao serviço das várias vertentes da gestão.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Identificar e utilizar os critérios de classificação de empresas;

Identificar e utilizar diferentes critérios de departamentalização empresarial;

Utilizar técnicas de elaboração de organigramas, funcionogramas e fluxogramas;

Identificar e utilizar as diferentes técnicas de planeamento;

Identificar e elaborar os documentos associados aos vários processos de gestão (cotações, encomendas, facturas, recibos, fichas de produtos, fichas de cadastro de pessoal):

Analisar, criticar e seleccionar aplicações de gestão em função de necessidades específicas;

Manipular as aplicações informáticas de gestão (gestão de recursos humanos, gestão financeira e gestão comercial, gestão de aprovisionamento, gestão de armazéns);

Utilizar técnicas de configuração das diferentes tabelas das aplicações informáticas de gestão;

Utilizar técnicas de preparação e extracção de relatórios nas várias aplicações informáticas de gestão;

Utilizar técnicas de realização de consulta e de actualização das bases de dados das várias aplicações informáticas;

Utilizar técnicas de processamento de vencimentos;

Utilizar técnicas de elaboração dos lançamentos dos diferentes movimentos contabilísticos;

Identificar e utilizar os diversos sistemas de codificação;

Identificar os componentes constituintes de um sistema informático;

Utilizar técnicas de montagem e de configuração de redes e sistemas informáticos;

Utilizar técnicas de detecção de pequenas avarias de *hardware* num sistema informático;

Identificar os vários tipos de periféricos de entrada e de saída;

Utilizar técnicas de selecção e escolha de computadores e material informático;

Identificar e utilizar a terminologia relacionada com as tecnologias de informação e comunicação, com a comunicação de dados, com as bases de dados, com o desenvolvimento de projectos;

Definir uma rede de computadores, tipos e tipologias;

Identificar diversas tecnologias de LAN, quer a nível de ligação quer a nível de rede;

Identificar e caracterizar os equipamentos usados em redes de computadores;

Utilizar técnicas de planeamento da arquitectura de equipamentos informáticos e de redes estruturadas;

Utilizar técnicas de avaliação das necessidades de equipamento informático e de *software,* para sistemas informáticos e redes, em termos de quantidade e das suas características;

Utilizar técnicas de projecto de layout de redes locais;

Utilizar técnicas de instalação e de configuração de sistemas operativos e de outro *software;*

Utilizar técnicas de resolução de problemas de instalação e configuração de *software;*

Utilizar técnicas de programação de ficheiros de comandos;

Utilizar técnicas de instalação e de gestão de sistemas operativos de redes;

Utilizar técnicas de estabelecimento de ligações com servidores remotos;

Definir e aplicar políticas de segurança;

Utilizar técnicas de gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto e de folha de cálculo;

Identificar os modelos utilizados na gestão de bases de dados (Relacional, Hierárquico, Rede);

Identificar as fases do ciclo de desenvolvimento de *software* e de desenvolvimento de sistemas;

Utilizar técnicas de análise de sistemas e de estruturação de bases de dados;

Utilizar modelos de desenvolvimento de sistemas;

Utilizar ferramentas CASE;

Utilizar técnicas de identificação e resolução de sistemas de *software;*

Utilizar técnicas de criação de estruturas de bases de dados em SQL;

Utilizar a linguagem de programação em SQL;

Identificar e aplicar diferentes mecanismos de acesso a bases de dados;

Utilizar técnicas de construção de interfaces de acesso a uma base de dados;

Utilizar técnicas para inserir, apagar, actualizar e procurar informação numa base de dados;

Utilizar técnicas de disponibilização de conteúdos na Internet;

Utilizar técnicas de programação estruturada;

Utilizar técnicas de programação orientada a objectos;

Utilizar técnicas de realização de testes e correcção de erros em programas informáticos.

6 — Referencial de competências de ingresso:

a) Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação no âmbito das habilitações académicas de que é titular: Matemática e Português;

b) As competências de ingresso podem ser aferidas através de provas de avaliação em unidade curriculares, no caso dos candidatos que não possuam o requisito exigido na alínea *a*), sendo os mesmos considerados, em caso de aprovação, candidatos que cumprem os pré-requisitos e devendo, em caso contrário, frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Plano de Formação Adicional definido no n.º 9 do presente Anexo.

7 — Número de formandos:

Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 20.

Na inscrição em simultâneo no curso — 30.

Plano de Formação

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Línguas e Comunicação	Língua portuguesa	62,5	50	2,5
	Matemática e estatística	Língua Inglesa	62,5	50	2,5
		Matemática	75	50	3
		Subtotal	200	150	8
Tecnológica	Enquadramento na organização/empresa.	Empresa — estrutura e funções	37,5	25	1,5
	Gestão e Administração	Gestão de recursos humanos	37,5	25	1,5
	Contabilidade e fiscalidade.	Gestão contabilística	37,5	25	1,5

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
	Comércio	Gestão comercial e aprovisionamento	37,5	25	1,5
	Gestão e administração	Aplicações de gestão de empresas	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão de recursos humanos	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão contabilística/financeira	37,5	25	1,5
		Aplicações de gestão comercial e aprovisionamento	37,5	25	1,5
	Ciências informáticas	Componentes físicas de um sistema informático	37,5	25	1,5
		Componentes físicas numa rede de dados	37,5	25	1,5
		Avaliação de necessidades de equipamento e de redes numa organização.	37,5	25	1,5
		Montagem e configuração de sistemas informáticos e de redes.	37,5	25	1,5
		Avaliação de necessidades de programas e instalação de software numa organização.	37,5	25	1,5
		Instalação e gestão de sistemas operativos de redes	37,5	25	1,5
		Políticas de segurança dos sistemas informáticos e de redes.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de processamento de texto.	37,5	25	1,5
		Gestão e manipulação avançada de aplicações informáticas de folha de cálculo.	37,5	25	1,5
		Introdução aos sistemas de informação.	37,5	25	1,5
		Análise de sistemas e estruturação de bases de dados	37,5	25	1,5
		Metodologias de análise e desenvolvimento de sistemas	37,5	25	1,5
		Criação de estrutura de bases de dados em SQL	37,5	25	1,5
		Programação em SQL	37,5	25	1,5
		Tecnologias de acesso a base de dados	37,5	25	1,5
		Disponibilização de conteúdos na web	75	50	3
		Programação — algoritmos	37,5	25	1,5
		Estruturas de controlo num programa informático	37,5	25	1,5
		Programação estruturada e tipos de dados	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados estáticas	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados compostas	37,5	25	1,5
		Estruturas de dados dinâmicas	37,5	25	1,5
		Introdução à programação orientada a objectos.	37,5	25	1,5
		Programação orientada a objectos — aprofundamento	75	50	3
		Subtotal	1275	850	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho	400	400	16
		Total	1875	1400	75

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Plano de Formação Adicional (artigo 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio) Os formandos a que se refere a alínea *b*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, bem como aqueles a que se refere a alínea *c*) do mesmo artigo que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão cumprir integralmente o Plano de Formação Adicional, que é parte integrante do Plano de Formação identificado no n.º 8.

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total (3)	Contacto (4)	(5)
Geral e Científica	Matemática	Matemática	195	150	7,5
	Economia	Economia	75	50	3
	Línguas e comunicação	Inglês	75	50	3
Tecnológica	Ciências empresariais	Gestão	75	50	3
		Contabilidade e fiscalidade	75	50	3
	Ciências informáticas	Linguagens de programação	95	75	3,5
		Aplicações informáticas e sistemas de exploração	95	75	3,5
		Total	685	500	26,5

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

202884632